



IPAAM
FL N° 126
ASS. TC

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 096/2021.

INTERESSADO: Anne Alves Camelo.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Avenida Maneca Marques, Condomínio Ópera Prime, Nº09. Parque 10 de Novembro. Manaus.

CNPJ/CPF: 517.983.102-44

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ---

FONE: (92) 9.9170-9634.

PROCESSO Nº: 0350.2021

TIPO: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Avenida Perimetral Thalles Loureiro, Condomínio Alphaville Manaus 1 – Quadra Q1, Lote 24 e 25. Bairro: Ponta Negra, Manaus.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Local de soltura dos animais: mata adjacente ao local de supressão vegetal. Animais que necessitarem de atendimento médico-veterinário e os juvenis que necessitarem de cuidados serão informados da destinação na *Clinica Veterinária Maskote Pet Shop & Clínica 24 Horas*, situada na Av. Dr. Theomario Pinto da Costa, Nº 2262, Chapada, Manaus, seguidos da carta de aceite no relatório de resgate em até 30 dias após o término da supressão vegetal. Veterinário Responsável: Cristian Aguilera, CRMV/AM 0196.

EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF/CNPJ
Patrícia Soares Silva	Bióloga	103913-06/AM	906.848.502-49
Pablo Roberto da S. Ozório	Engenheiro Florestal	CREA AM 15832	854.844.742-72
Valdir Cardoso de Souza	Botânico	-----	336.018.102-63
Cristian G. S. Aguilera	Veterinário	CRMV AM 0196	-----

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

MANAUS-AM, 11 JUN 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

ATENÇÃO:

- Esta Autorização é composta de 06 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 096/2021

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Apresentar no prazo de 30 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas compensatórias para *Saguinus bicolor*, conforme IN 02/2015 do MMA.